



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.230.990/0001
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO Nº 230/2026

Capim Grosso, 08 de abril de 2026.

Para Prefeitura Municipal de Capim Grosso
ATT. Emº. Sr. José Sivaldo Rios Carvalho
Prefeito do Município
N e s t a:

Assunto: Sanção tácita e promulgação da lei em 48 horas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Ex^a a Certidão de Sansão tácita, expedida por esta Casa Legislativa, referente aos projetos de Leis citados na certidão

1. Encaminhamos em anexo, Certidão de Sanção Tácita referente aos Projeto de Leis aprovados nesta egrégia casa de leis.

2. À vista do exposto, requiro a Vossa Excelência a promulgação do texto legal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 106, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

Findo o prazo sem providências, esta Presidência procederá à promulgação da lei, na forma legal.

Atenciosamente,

Veroneidson Rios Matos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.230.990/0001
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE SANÇÃO TÁCITA

CERTIDÃO Nº 002/2025 – SANÇÃO TÁCITA

A Secretária Geral da Câmara Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 295/2025**, de autoria do vereador Roberval Rios de Carvalho, aprovado em Plenário em sessão realizada dia 25/08/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 26/08/2025, via ofício nº 124/2025;

Projeto de lei nº 296/2025, de autoria da vereadora Leide Costa Rios, aprovado em Plenário em sessão realizada dia 25/08/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 26/08/2025, via ofício nº 124/2025;

Projeto de lei nº 304/2025, de autoria do vereador Mauricio Batista Matos, aprovado em Plenário, em sessão realizada dia 10/11/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 11/11/2025, via ofício nº 164/2025.

Projeto de lei nº 305/2025, de autoria do vereador Roberval Rios de Carvalho, aprovado em Plenário, em sessão realizada dia 10/11/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 11/11/2025, via ofício nº 164/2025;

Projeto de lei nº 306/2025, de autoria do vereador Alex Oliveira Rios, aprovado em Plenário, em sessão realizada dia 15/12/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 16/12/2025, via ofício nº 184/2025;

Projeto de lei nº 309/2025, de autoria do vereador Bruno Vítor da Silva, aprovado em Plenário, em sessão realizada dia 09/03/2026, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 11/03/2026, via ofício nº 209/2026.

Projeto de lei nº 293/2025, de autoria do vereador Bruno Vítor da Silva, aprovado em Plenário, em sessão realizada dia 04/08/2025, foi remetido ao Chefe do Poder Executivo em 05/08/2025, via ofício nº 107/2025.

Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, o chefe do poder executivo não se manifestou sobre as matérias mencionadas, configurando-se, portanto, a sanção tácita nos termos do artigo 106 §1, da Lei Orgânica Municipal.

E para constar, lavro a presente certidão, que vai por mim assinada e datada. Para os devidos fins, lavra-se a presente certidão, que vai assinada.

Capim Grosso, Bahia, 08 de abril de 2026.

Veroneidson Rios Matos
Presidente